



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°02/2007
CENTRO INTERNACIONAL DE
TECNOLOGIA DE SOFTWARE – CITS
TIPO: MENOR PREÇO

O Centro Internacional de Tecnologia de Software - **CITS** torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 09/04/2007, na Rua do Semeador, 702 – CIC – Curitiba -PR, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial** n.º 02/2007, **do tipo menor preço por lote**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. O OBJETO

O presente certame tem por objeto a aquisição de equipamentos necessários à modernização dos laboratórios de tecnologia da informação do **CITS**, conforme itens abaixo e especificações/ condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

Item I – 11 (onze) switches tipo I;

Item II – 1 (um) switch tipo II;

Item III – 2 (dois) switches tipo III;

Item IV – 1 (um) switch tipo IV;

Item V – 14 (quatorze) pentes de memória sendo 8 tipo I a, 4 tipo I b e 2 tipo I c;

Item VI – 4 (quatro) pentes de memória tipo II;

Item VII – 3 (três) placas de rede tipo I;

Item VIII – 4 (quatro) pentes de memória tipo III;

Item IX – 2 (dois) media converter tipo I ;

Item X – 2 (dois) servidores tipo I;

Item XI – 1 (um) storage tipo I;

- Item XII** – 1 (um) monitor tipo I
- Item XIII**– 1 (um) monitor tipo II
- Item XIV** – 1 (um) projetor multimídia tipo I;
- Item XV** – 2 (dois) roteadores tipo I;
- Item XVI** – 3 (três) Access point tipo I.
- Item XVII** – 2 (dois) Firewall FortGate tipo I.
- Item XVIII** - 1 (um) Corel Draw tipo I.

1.1.1 Os itens descritos acima serão subdivididos em sete lotes que serão compostos da seguinte forma:

- a) **Primeiro Lote:** 15 (quinze) switches, sendo 11 (onze) switches tipo I; 1 (um) switch tipo II; 2 (dois) switches tipo III, 1 (um) switch tipo IV, 2 (dois) roteadores tipo I, 2 (dois) media converter tipo I, 3 (três) Access point tipo I e 2 (dois) firewall FortiGate tipo I, 2 (dois) servidores tipo I, 1 (um) storage tipo I.
- b) **Segundo Lote:** 14 (quatorze) pentes de memória tipo I; 4 (quatro) pentes de memória tipo II; 3 (três) placas de rede tipo I e 4 (quatro) pentes de memória tipo III, 1 (um) projetor multimídia tipo I, 1 (um) Corel Draw tipo I, 1 (um) monitor tipo I e 1 (um) monitor tipo II.

Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados.

Fazem parte integrante do Edital os anexos relacionados abaixo:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III - Modelo de Procuração

Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Carta de solidariedade e garantia do fabricante.

Para os itens que compõe o segundo lote não serão obrigatórios a apresentação da carta de solidariedade e garantia do fabricante e para os itens que compõe o primeiro lote não será obrigatório obrigatórios a apresentação da carta de solidariedade e garantia do fabricante para os itens: IX, XVI e XVII.

2. DOS PARTICIPANTES

Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação:

- a) Empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

- b) Sociedades cooperativas, tendo em vista que o serviço que se pretende contratar é subordinado, nos termos do art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o art. 15 da Lei nº 7.102/83, com redação dada pela Lei nº 8.663/93, sendo exigido vínculo empregatício entre as sociedades participantes e os indivíduos que efetivamente prestarão o serviço no CITS.

- c) Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido do Modelo de Procuração – **Anexo III**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de Identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido do modelo de procuração – **Anexo III**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou de outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

No caso de sociedade por ações, apresentar documentação de eleição de seus administradores.

Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o **Anexo IV** deste Edital;
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

São requisitos da proposta:

- a) Conter o preço unitário, bem como o preço global por lote, em Real (R\$), fixa e irrevogável para execução dos serviços com observância das especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- b) Ser impressa em língua portuguesa (exceto os termos técnicos sem equivalência em português), contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo

preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários; com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

d) Conter a descrição detalhada incluindo marca e modelo dos principais componentes dos equipamentos ofertados. Será desclassificada a Proposta que utilizar expressões como “**similar**” ou “**conforme disponibilidade em estoque**”;

e) No preço proposto, e que constituirá a única e completa remuneração para a entrega dos equipamentos que são objeto desta licitação, deverão estar computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, seguros, taxas, transportes, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto ora licitado, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

f) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

g) Conter carta de solidariedade do fabricante e garantia do fabricante conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço global por lote e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço para participarem dos lances verbais.

b) As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e Anexos

serão desclassificadas.

c) Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas, bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições da alínea “a” do item 6 deste edital. O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço global por lote, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

e) Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

f) Aos licitantes classificados conforme as alíneas “a” e “d” deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

g) Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

h) Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global por lote, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

i) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades do **item 14** deste Edital.

j) Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por lote**.

k) O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço global por lote apresentado

pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.

l) Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação - item 7, do licitante. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

m) Ocorrendo a hipótese das alíneas “h” e “k” deste edital, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

n) Se todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, acompanhadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

o) Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

p) O CITS se reserva o direito de não contratar com a licitante, caso o valor de sua Proposta Comercial ultrapasse o limite estimado para os lotes contidos neste edital que são de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) para o Lote 1; R\$ 18.300,00 (dezoito mil reais e trezentos centavos) para o Lote 2;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 2

7.1 A Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial/Empresarial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- d) Alvará de funcionamento;
- e) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO II**, deste Edital;

7.2 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3 A Documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

Atestado(s) de solidariedade e garantia do fabricante dos equipamentos que farão parte das propostas de cada licitante. Este deve obrigatoriamente ser expedido por fabricante idôneo, com reconhecimento de firma do responsável, sendo que os bens por este fabricado possam atender perfeitamente o objeto da presente licitação, este documento deverá estar contido dentro do envelope de número 1.

O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o **CITS** possa valer-se para manter



contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

7.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá de:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis, apresentados na forma da lei, de acordo com o Inc I do Art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) As licitantes com estabelecimento sede fora da capital de Curitiba, deverão apresentar relação dos cartórios das respectivas Comarcas que expedem a(s) certidão(ões) de que trata este item, emitida(s) pelo órgão competente.
- d) Será exigido índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (= ou > 1), apurado através das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LC =	ATIVO CIRCULANTE

	PASSIVO CIRCULANTE

e) Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro, na própria sessão, mediante a apresentação do(s) original(is).

f) Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

g) Os documentos constantes do **item 7.1**, nas **alíneas “a”, “b”, “c”, “d”** e os do **item 7.2** Poderão ser substituídos pelo cadastramento no SICAF

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que será verificada por consulta “on line”. Os demais documentos exigidos neste Edital não poderão ser substituídos pelo mencionado certificado.

- Em consonância com o disposto no art. 11, inc. XIII do Decreto nº 3.555/2000, fica assegurado aos licitantes que apresentarem o SICAF na forma acima, o direito de apresentar a respectiva documentação atualizada e regularizada na própria Sessão do pregão.

h) Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, com folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

a) Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope Nº 2 –

Habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

b) Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DOS RECURSOS

a) Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

c) O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

e) Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio, pelo representante da área demandante do **CITS** e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Ao vencedor do certame será enviado o Contrato objeto desta licitação que deverá, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, providenciar as assinaturas necessárias e devolvê-lo ao **CITS**.

No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, o **CITS** se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXIII do art. 11 do Decreto 3.555/2002 e o inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10520/2002.

As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato, constantes do **Anexo V** deste Edital.

No ato da assinatura do Contrato, o **CITS** indicará um preposto, responsável pela sua representação institucional junto à Contratada. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para a mesma finalidade.

11. DA ORIENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Concluídos os serviços de instalação e configuração, deverá ser realizada uma orientação da equipe técnica do CITS, considerando 1 (uma) turma de 5 (cinco) pessoas. Deverá ser fornecido material de referência.

A orientação será realizada em dias úteis, entre 09 e 18 horas e nas instalações do CITS. Deverão ser utilizados ao menos 2 (dois) dias. A carga horária mínima será de 6 (seis) horas para a orientação completa. Os seguintes tópicos deverão ser abordados:

- Arquitetura da solução;
- Operação do hardware;
- Software de gerenciamento;
- Outros tópicos de interesse.

12. DA GARANTIA

a) A garantia assegurará ao CITS a solução pela CONTRATADA de qualquer erro ou defeito apresentado pelos equipamentos, visando ao restabelecimento da funcionalidade constante nos respectivos manuais e documentações pertinentes.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite por parte do **CITS** da atividade de configuração da solução, descrita no subitem 8.1 deste Anexo. A garantia deverá incluir o suporte nas instalações do **CITS** (*on-site*), em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7) para chamadas de manutenção, inclusive em feriados e finais de semana. Deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico por telefone para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.

c) Os chamados técnicos deverão possuir um tempo de resolução não superior a 6 (seis) horas contadas a partir da abertura do chamado, com exceção dos chamados relacionados a problemas de software. Caso seja necessária a substituição do equipamento ou de algum de seus componentes, esta deverá ser realizada por outro de características iguais ou superiores, dentro do tempo de resolução estabelecido.

d) A **CONTRATADA** deverá fornecer lista de todos os dados necessários para abertura de chamados técnicos (por exemplo: códigos de identificação dos equipamentos, descrição, versão de *firmware* etc.).

e) Ao final de cada atendimento, resultante de abertura de chamado por parte do CITS, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico contendo no mínimo:

- data e hora do chamado;
- data e hora do início e do término do atendimento;
- identificação do defeito;
- identificação unívoca do equipamento (componente que apresentou problema);
- providências adotadas.

f) Componentes ou soluções com vício de origem ou de projeto deverão ser substituídos sem ônus para o CITS.

- g) Todas as peças ou componentes utilizados ou substituídos nos reparos deverão ser novos. Despesas tais como transporte, impostos e seguros dos equipamentos ou componentes substituídos são de responsabilidade da CONTRATADA.
- h) Alterações na configuração da solução durante o prazo de garantia devem ser atualizadas na documentação especificada no subitem 7.3 deste edital.
- i) Os itens de software incluídos (especificados no Anexo I) serão garantidos na totalidade de seu funcionamento por um período de tempo igual à garantia dos itens de hardware, também em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7). Deverão ser fornecidas e instaladas correções, patches e novas versões tão logo estas se tornem disponíveis, após aprovação por parte do CITS. A cada atualização realizada deverão ser entregues ao CITS as respectivas mídias de instalação, manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento.
- j) Ao final do prazo de garantia, o CITS terá as licenças de uso dos softwares incluídos por tempo indeterminado, na última versão disponível quando do término da garantia.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Prazo e Condições de Entrega

Os equipamentos serão entregues em 09 lotes, assim distribuídos:

- c) **Primeiro Lote:** 15 (quinze) switches, sendo 11 (onze) switches tipo I; 1 (um) switch tipo II; 2 (dois) switches tipo III, 1 (um) switch tipo IV, 2 (dois) roteadores tipo I, 2 (dois) media converter tipo I, 3 (três) Access point tipo I e 2 (dois) firewall FortiGate tipo I, 2 (dois) servidores tipo I, 1 (um) storage tipo I.
- d) **Segundo Lote:** 14 (quatorze) pentes de memória tipo I; 4 (quatro) pentes de memória tipo II; 3 (três) placas de rede tipo I e 4 (quatro) pentes de memória tipo III, 1 (um) projetor multimídia tipo I, 1 (um) Corel Draw tipo I, 1 (um) monitor tipo I e 1 (um) monitor tipo II.

As entregas deverão ser feitas, em dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

Procedimento de Entrega

As entregas observarão o seguinte procedimento:

Recebimento Provisório

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para verificação da quantidade e conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Aceitação

- a) Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da adequação às especificações técnicas e da quantidade por uma comissão de 2 (dois) membros a ser designada para tal fim.
- b) Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência.
- c) O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento provisório.
- d) O pagamento de cada lote começará a ser efetuado após a aceitação definitiva.

14. DAS SANÇÕES

- a) A licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido na alínea “i” do item 6 deste edital, ou oferecer objeto diverso do demandado neste edital, estará sujeito às seguintes penalidades:
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CITS**, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo da comunicação e registro no SICAF a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/2002;

- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.
- d) As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **CITS**.
- e) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.
- f) O prazo para pagamento das multas será de até 11 (onze) dias úteis a contar do aceite da notificação pela empresa penalizada.
- g) O pagamento será total com base no valor do lote de máquinas adquiridas.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Vide Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- a) Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital no escritório do **CITS**, em Curitiba, localizado na Rua do Semeador, 702 - CIC, nos dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 17h ou através do endereço do **CITS** na internet: www.cits.br/licitacao
- b) O licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme art. 12 do decreto 3.555/2000. As dúvidas sobre o Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via fac-símile **(41) 3025-9675** ou no e-mail **licitacao@cits.br**, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início do certame.
- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Semeador, 702 – CIC – Curitiba / PR, ou através do fax (41) 3025-9675 das 10h às 12h e das 14h às 17h.

- d) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- e) A licitação não implica proposta de contrato por parte do **CITS**. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Ordenador de Despesas do **CITS** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- f) Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente edital e seus anexos.
- g) Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, após este prazo serão destruídos.
- h) Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Curitiba, 26 de março de 2007.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2007

1. O OBJETO

O presente certame tem por objeto a aquisição de equipamentos necessários à modernização dos laboratórios de tecnologia da informação do **CITS**, conforme itens abaixo e especificações/ condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

- Item I** – 11 (onze) switches tipo I;
- Item II** – 1 (um) switch tipo II;
- Item III** – 2 (dois) switches tipo III;
- Item IV** – 1 (um) switch tipo IV;
- Item V** – 14 (quatorze) pentes de memória sendo 8 tipo I a, 4 tipo I b e 2 tipo I c;
- Item VI** – 4 (quatro) pentes de memória tipo II;
- Item VII** – 3 (três) placas de rede tipo I;
- Item VIII** – 4 (quatro) pentes de memória tipo III;
- Item IX** – 2 (dois) media converter tipo I ;
- Item X** – 2 (dois) servidores tipo I;
- Item XI** – 1 (um) storage tipo I;
- Item XII** – 1 (um) monitor tipo I
- Item XIII** – 1 (um) monitor tipo II
- Item XIV** – 1 (um) projetor multimídia tipo I;
- Item XV** – 2 (dois) roteadores tipo I;
- Item XVI** – 3 (três) Access point tipo I.
- Item XVII** – 2 (dois) Firewall FortGate tipo I.
- Item XVIII** - 1 (um) Corel Draw tipo I.

1.1.1 Os itens descritos acima serão subdivididos em sete lotes que serão compostos da seguinte forma:

- a) **Primeiro Lote:** 15 (quinze) switches, sendo 11 (onze) switches tipo I; 1 (um) switch tipo II; 2 (dois) switches tipo III, 1 (um) switch tipo IV, 2 (dois) roteadores tipo I, 2 (dois) media converter tipo I, 3 (três) Access point tipo I e 2 (dois) firewall FortiGate tipo I, 2 (dois) servidores tipo I, 1 (um) storage tipo I.

b) **Segundo Lote:** 14 (quatorze) pentes de memória tipo I; 4 (quatro) pentes de memória tipo II; 3 (três) placas de rede tipo I e 4 (quatro) pentes de memória tipo III, 1 (um) projetor multimídia tipo I, 1 (um) Corel Draw tipo I, 1(um) monitor tipo I e 1 (um) monitor tipo II.

1.1.2 Todos os equipamentos a serem fornecidos devem ser idênticos entre si de acordo com a proposta apresentada pela licitante.

1.1.3 Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP Professional, Windows 2000 Professional e Linux, nas distribuições RedHat e Suse.

1.1.4 Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados.

1.1.5 Para os itens que compõe o segundo lote não serão obrigatórios a apresentação da carta de solidariedade e garantia do fabricante e para os itens que compõe o primeiro lote não será obrigatório obrigatórios a apresentação da carta de solidariedade e garantia do fabricante para os itens: IX, XVI e XVII.

2. MATERIAL

2.1 Descrição sumária Item I – switch tipo I

2.1.1 Especificações técnicas do produto:

- 26 portas, sendo 24 portas autosensing 10/100 Mbps Ethernet e 2 portas 10/100/1000;
- Performance: 8.8Gbps;
- Layer 2 switching;
- Full-rate *nonblocking* em todas as portas;
- Auto-negociação Full-/half-duplex;
- Suporte a IEEE 802.1Q VLAN;
- Priorizar tráfego IEEE 802.1p;
- Segurança IEEE 802.1X;
- Gerenciamento: Web, SNMP;
- Dimensões Máximas: 5cm (altura) x 44,0 cm (largura) x 20cm (profundidade).

2.2 Descrição sumária Item II – switch tipo II

2.2.1 Especificações técnicas do produto:

- 24 portas 10/100/1000 Mbps Ethernet;
- Padrões:
 - IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;
 - IEEE 802.1d – bridging, IEEE 802.3x – controle de fluxo.
- Store-and-forward, half/full duplex, Class-of-Service (CoS) 802.1p;
- Endereços MAC: 32.000,
- Leds indicadores:
 - Power;
 - Network traffic/duplex mode;
 - Link status/speed.
- Consumo: 45.7W (max.);
- Alimentação:
 - Frequência: 47/63 Hz;
 - Entrada: 100-240 VAC;
 - Corrente: 0,4 A a 115V, 0,2 A a 230V.
- Dimensões: 44 cm X 17,4 cm X 4.36 cm.
- Auto MDI/MDIX;
- Auto-negociação de velocidade;

2.3 Descrição sumária Item III – switch tipo III

2.3.1 Especificações técnicas:

- 16 Gbps switching fabric;
- 24 portas 10/100 MB/s
- Forwarding Rate: 6,5 Mpps;
- 64 MB de memória DRAM;
- 32 MB de memória Flash;
- Até 8 mil endereços MAC;
- QoS avançado;
- Permitir agregação de Fonte redundante externa (RPS 675)
- Suportar no mínimo 255 VLANs;
- Compatível com padrões 802.1d, 802.1p, 802.1q, 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, RMON I e II, SNMP versões 1, 2 e 3;
- Suporte a Access Control List (ACL)

- Suporta TACACS+ e RADIUS
- Ocupar 1 RU

2.4 Descrição sumária Item IV – switch tipo IV

2.4.1 Especificações técnicas:

- 48 portas 10/100;
- 2 portas 10/100/1000 BASE-T;
- Full duplex em todas as portas;
- Suporte a FEC, 802.1x, 802.3x full duplex, 802.1D, 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.3u;
- Backplane de 13,6 Gbps;
- Performance de 10,1 Mpps;
- Taxas de transferência baseadas em pacotes de 64 bytes;
- Suportar no mínimo 64 VLANs;
- Buffer de 8MB dividido entre todas as portas;
- 16MB DRAM;
- 8MB Flash;
- 8000 Endereços MAC;
- Fonte AC, 100V a 240V;
- Aceitar Fonte Redundante;
- MTBF de 268,876 horas;

2.5 Descrição sumária Item V – 14 (quatorze) pentes de memória tipo I sendo: 8 tipo I a, 4 tipo I b e 2 tipo I c;

2.5.1 Especificações técnicas:

- Pentes de Memória RAM (512Mbytes) DDR2-533 – SDRAM – DualChannel Interleaved - Quantidade: 8 - tipo I a;
- “Pentes de Memória RAM (512Mbytes) DDR2-400 – SDRAM – DualChannel Asymmetric Quantidade: 4 - tipo I b;
- “Pentes de Memória RAM (1Gbytes) DDR-333 (PC2700) – DualChannel Quantidade: 2 - tipo I c.

2.6 Descrição sumária Item VI – pente de memória tipo II

2.6.1 Especificações técnicas:

- Pentes de Memória RAM (**1Gbytes**)
- DDR–333 (PC2700) – DualChannel
- Quantidade: 4

2.7 Descrição sumária Item VII – placa de rede tipo I

2.7.1 Especificações técnicas:

- Uma porta 10Base T/ 100Base TX/ 1000Base TX;
- Adaptador PCI;
- Plug-and-Play;
- Wake-on-LAN;
- Suporte a VLAN;
- Suporte aos padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ad e 802.1p;
- IEEE 802.ag Flow Control;
- IEEE 802.1q Priority Queuing.
- 3COM Gigabit PCI 3C2000T
- Quantidade: 3

2.8 Descrição sumária Item VIII – pente de memória tipo III

2.8.1 Especificações técnicas:

- Capacidade: 512M Bytes;
- Interface: DDR;
- PC 3200;
- Clock: 400MHz.
- Quantidade: 4

2.9 Descrição sumária Item IX – Media Converter tipo I

2.9.1 Especificações técnicas:

- Velocidade de operação: 10/100/1000 ou 100/1000;
- Deverá possuir uma porta padrão RJ-45 e uma porta pra conexão de fibra-óptica;
- Possuir fonte de alimentação 100 ~ 240 VAC.

2.10 Descrição sumária Item X – servidor tipo I

O servidor deve atender a seguinte especificação técnica, sendo estes requisitos obrigatórios, caso contrário implicará na desclassificação da licitante.

2.10.1 Processador:

- 02 (dois) processadores Intel Xeon Dual Core **5110 ou superior**;
- Front Side Bus (FSB) 1066 MHz;
- Memória cache **de 2 x2MB L2**.

2.10.2 Memória:

- 02 (dois) GB de memória ECC DDR2 667MHz SDRAM instalada;
- Expansível a, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB;
- tecnologia chipkill ou similar para correção de erros multibit (mínimo de 4 bits de erro) implementada;
- Suportar a implementação de memória 2-way interleaving para incrementar performance;
- Suportar on-line spare memory.

2.10.3 Controladoras SCSI:

- Controladora SCSI U320 (Ultra320) com dois canais, com implementação de RAID 0, 1, 10 (Poderá ser fornecida controladora RAID com tecnologia SAS);
- Controladora server Raid para discos externos com duas saídas e 128 mb de cachê 133 MHZ PCI-X com suporte ao níveis de RAid 0, 1,10 e 5 com suporte de até 14 discos por canal. Com funções de flash copy, cluster e fail over.

2.10.4 Disco rígido:

- Mínimo de 02 (dois) discos SAS com capacidade de 146 GB;
- Hot-plug;
- Mínimo de 10.000 rpm (rotações por minuto).

2.10.5 Unidade de DVD-ROM:

- Mínimo de **8X(DVD)** IDE interna da mesma cor do servidor cotado.

2.10.6 Controladoras de rede:

- Placa de rede Gigabit dual on board, 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45;

- As controladoras solicitadas acima devem suportar as funções de “fail over” e balanceamento de carga.

2.10.7 Controladora de vídeo:

- Integrada com 16 (dezesesseis) MB de memória;
- Suportar resoluções de 1024x768.

2.10.8 Slots de expansão:

- Mínimo de 1 (um) slots PCI-Expresss

2.10.9 Portas de expansão:

- Mínimo de 02 (duas) portas USB frontais e 4(quatro) traseiras;
- Mínimo 01 (uma) porta para vídeo.
- Mínimo de 02 (duas) portas PS/2 para conexão do teclado e do mouse (Poderão ser substituídas por interfaces USB adicionais, porém o teclado e mouse que acompanham o equipamento deverão funcionar nesta interface);

2.10.10 Gabinete:

- Tipo rack de 19 polegadas com o máximo de 2U de altura;
- Deve ser fornecido todos os acessórios necessários para instalação em rack 19 polegadas;
- Ter, no mínimo, 06 (seis) baias para discos rígidos hot-swap;
- Permite acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas.

2.10.11 Fontes de alimentação e ventiladores:

- Fontes de alimentação redundantes hot-swap com capacidade para suportar a configuração completa do equipamento;
- Possuir conjunto de ventiladores redundantes e hot-swap.

2.10.12 Recursos de gerenciamento/diagnóstico:

- Drop Down Light path diagnostica panel providing LED map to falling part
- Suporte a Automatic Server Recovery (ASR);
- Recurso de hardware e software que permita detectar falhas em componentes internos e gerar alertas para gerenciamento pró ativo local e remoto.
- Possuir porta exclusiva para gerenciamento remoto e out-of-band.

2.10.13 Kit / Teclado / Mouse:

- Deve ser da mesma marca e manter o mesmo padrão de cor do servidor a ser fornecido.
- Teclado para rack, padrão americano, com mouse embutido;
- Deve ser da mesma marca e manter o mesmo padrão de cor do servidor a ser fornecido;
- Poderá ser fornecido um kit KVM.

2.10.14 Devem acompanhar o equipamento os seguintes softwares:

- Software de diagnóstico dos componentes internos do servidor;
- Software de configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID;
- Software para auxílio na instalação do sistema operacional;
- Software de gerenciamento, do mesmo fabricante do equipamento, com as seguintes funcionalidades:
 - Gerenciamento local ou através de console remota com utilização de interface Web, utilizando o protocolo TCP/IP;
 - Suporte a SSL (Secure Sockets Protocol);
 - Geração de alertas proativos e envio de mensagens, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para e-mail ou Pager do Administrador;
 - Permite verificar as informações de configuração de hardware, executar diagnósticos on-line, atualizar BIOS e firmware;
 - Permite realizar inventário da configuração do servidor, processador, memória e informações dos discos;
 - Suporte reinicialização remota;
 - Suporte aos padrões SNMP e CIM;
 - Compatibilidade com os softwares de gerenciamento OpenView, Tivoli, Unicenter e Linux (Server, console e agentes).
 - Todos os drivers para o perfeito funcionamento dos componentes internos do servidor.

2.10.15 Manuais:

- Deve acompanhar o equipamento manual em CD-ROM com informações técnicas do equipamento a ser fornecido;

2.10.16 Outros requisitos:

- A marca e o modelo do servidor a ser fornecido devem estar listados na HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft como compatíveis com o sistema operacional Windows 2000 na categoria System / Server Multiprocessor e Cluster, bem como, devem estar listados no Windows Server Catalog na categoria Hardware / Servers e Cluster como compatíveis com o sistema operacional Windows 2003 (<http://www.microsoft.com/windows/catalog/server/>);
- A marca e o modelo do servidor a ser fornecido devem estar listados na HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat como compatíveis com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 3 e superiores (<http://hardware.redhat.com/hcl>);
- O fabricante deve apresentar declaração atestando que o proponente é uma revenda/distribuidor autorizado a comercializar os equipamentos propostos para este edital de concorrência. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração e contrato de parceria comercial;
- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 (comprovar através de certificado emitido por organismo credenciado);
- Possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento;
- Todos requisitos obrigatórios devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários;

2.10.17 Garantia e assistência técnica:

- Garantia mínima de 3 (três) anos, com atendimento “on-site” 24 horas por dia e 7 dias por semana com prazo de atendimento de até 4 horas após abertura do chamado.
- Disponibilizar site na Internet com informações para realização de suporte técnico (download de drivers, informações técnicas, atualização de software, etc.), sem nenhum ônus adicional para a nome do cliente. Observação: Informar URL (endereço na Internet);

2.10.18 Prazo de Entrega:

- Os equipamentos devem ser entregues num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

2.11 Descrição sumária Item XI – storage tipo I

2.11.1 Especificações técnicas:

- Deverá ser fornecido 06 discos rígidos de 146GB SCSI Ultra 320 de 10.000 rpm instalados
- Fontes de alimentação redundantes e hot-swap
- Dois cabos de 4M
- 3 anos de garantia
- O storage deverá ser do mesmo fabricante dos servidores
- Gabinete padrão para rack 19 polegadas:
- Suportar a tecnologia RAID, que deverá ser feita pela controladora do Storage;
- A solução deverá suportar discos Hot-pluggable de 10 ou 15 rpm;
- Possibilitar a expansão da capacidade de armazenamento com a simples adição de unidades de disco e seus enclosures (gavetas para discos), sem a necessidade de substituição do subsistema de disco ou de seus componentes;
- Capacidade de no mínimo 12 discos por enclosure (gaveta para discos)
- O subsistema de disco deverá ser composto de no mínimo 2 (duas) controladoras redundantes e ativas, que garantam a disponibilidade no acesso aos dados armazenados (caso haja falha em uma delas);

2.12 Descrição sumária Item XII – Monitor tipo I

2.12.1 Especificações técnicas:

- Tipo de Monitor: LCD – Matriz Ativa TFT 19";
- Suportar resolução 1280x1024 ;
- Voltagem: bivolt;
- Número de Cores: 16,7 milhões;
- Garantia: 3 anos.

2.13 Descrição sumária Item XIII – Monitor tipo II

2.13.1 Especificações técnicas:

- Tipo de Monitor: LCD – 21";
- Suportar resolução 1280x1024 ;
- Voltagem: bivolt;
- Número de Cores: 16,7 milhões;
- Garantia: 3 anos.

2.14 Descrição sumária Item XIV – projetor multimídia tipo I

2.14.1 Especificações técnicas:

- Luminosidade de 3.200 ANSI Lumens ou superior em modo normal;
- Resolução real da imagem igual ou superior a 1024x768 (XGA);
- Compatível com os padrões VGA, SVGA, SXGA, UXGA;
- Correção digital de efeito trapézio de +/- 15° ou superior (vertical);
- Compatível com os padrões de vídeo NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, SECAM;
- Recurso *My Screen*;
- Saídas de monitor e áudio;
- Uma entrada de S-Vídeo;
- Uma entrada de vídeo composto;
- Uma entrada de vídeo componente;
- Entradas para conexão com computador padrão HD-15 (VGA);
- Progressive scan;
- Controle remoto que permite fazer ajustes do projetor;
- Permitir ajustes no próprio corpo do equipamento;
- Possuir furação para fixar o equipamento no teto;
- Vir acompanhado de: 1 manual do usuário, 1 cabo de força, 1 cabo RGB, 1 controle remoto, uma lâmpada UHB de 230W ou superior que possua estimativa de duração de 2000 horas ou mais, maleta para transporte;
- Garantia de 03 anos.

2.15 Descrição sumária Item XV – roteador tipo I

2.15.1 Especificações técnicas:

- Roteador Multiprotocolo de configuração modular c/ 3 slots
- 2 portas Ethernet 10/100 autonegociáveis
- 1 Slot para Módulos Network
- 2 Slots para Cartão de Interface (WIC)
- Aceitar os cartões WIC-2T, WIC-2 A/S, WIC-1B-S/T, NM-2FE2W, NM-1FE2W, NM-1FE1R2W
- Aceitar tecnologia de Voz sobre IP e Frame Relay podendo chegar a 4 canais de voz , E&M, FXS, FXO
- Aceitar diversas tecnologias de WAN ; E1/ISDN-PRI, ISDN-BRI, portas seriais Síncronas , Assíncronas, E3, OC3
- Porta Console (RJ45) , porta Auxiliar (RJ45)
- Fonte interna AC 110/240V com chaveamento automático

- Aceitar Fonte interna DC
- Aceitar Fonte Redundante Externa
- Processador RISC 160MHz
- 70Kpps de Performance
- Memória FLASH de 32 MB expansível até 128MB
- Memória DRAM de 64 MB expansível até 256MB
- Tipos de interface seleccionáveis por cabos lógicos: Padrões EIA/TIA-232, EIA/TIA-449, EIA-530, V.35, X.21

2.16 Descrição sumária Item XVI – Access point tipo I

2.16.1 Especificações:

- Suportar Redes Wireless IEEE padrões 802.11a, b e g simultaneamente para total flexibilidade para o usuário;
- Criptografia de alto nível WPA 256bits e criptografia WEP shared key 40/64 bit e 128 bit para clientes legados;
- Recursos de segurança de SSID e MAC Control list;
- Suportar até 128 usuários wireless;
- Suportar velocidades de até 108 Mbps em distâncias de até 100m;
- Administração web com interface para browser;
- Possuir antenas integradas.

2.17 Descrição sumária Item XVII – Firewall FortiGate tipo I

2.17.1 Especificações técnicas:

- Fornecer proteção completa da rede em tempo real, com uma combinação de firewall, anti-vírus de passagem, filtro de conteúdo web, VPN e de detecção/prevenção de intrusão;
- Eliminar vírus e worms de e-mails, FTP e do tráfego Web;
- Bloquear o uso de programas de mensagem instantânea e P2P;
- Gerenciamento em interface gráfica, com opção de linha de comando. Possuir WebUI (HTTPS) e Secure Command Shell;
- Detectar mais de 1.300 de ataques e prevenir mais de 30 tipos de intrusão, incluindo DoS e DDoS;
- Tecnologia ASIC, com aceleração baseada em hardware, com alto desempenho e disponibilidade;
- Atualizações automáticas da lista de vírus, worms, trojans e de ameaças de intrusões;
- Certificados ICASA para Anti vírus, Firewall, VPN IPSec, e detecção de intrusão;

- Suporte para um número ilimitado de usuários da rede interna;
- Cliente VPN para Windows XP sem custo (FortiClient código: FHA-15-C1001-051-10-12);
- Permitir autenticação de usuários através de LDAP, Active Directory, IP ou MAC address.
- Permitir fazer Traffic Shaper (QoS), gerenciamento de tráfego por banda garantida, máxima ou prioridade para serviços específicos;
- Serviço de instalação e implantação incluso;
- Treinamento das funcionalidades do equipamento incluso.

2.18 Descrição sumária Item XVIII – Corel Draw tipo I

2.18.1 Especificações técnicas:

- Uma licença Corel Draw X3 Professional, que deverá ser fornecida pela licitante vencedora;
- Deverá ser enviada a mídia de instalação, que deverá possuir garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação;
- O termo da licença de uso do software emitido pela licitante vencedora substituirá o instrumento contratual discriminado no anexo V.

3. Manuais e Documentação Técnica

3.1 A empresa contratada deverá fornecer manuais de usuário do equipamento e documentação de especificação, instalação e configuração dos componentes apresentados. Deverão ser fornecidos quantidades de manuais correspondentes ao número das máquinas contidas nos lotes 1, 2 e 3.

4. Garantia

4.1 A garantia assegurará ao **CITS** a solução pela **CONTRATADA** de qualquer erro ou defeito apresentado pelos equipamentos, visando ao restabelecimento da funcionalidade constante nos respectivos manuais e documentações pertinentes.

4.2 A garantia dos equipamentos deverão ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite por parte do **CITS** da atividade de configuração da solução, descrita neste Anexo. A garantia deverá incluir o suporte nas instalações do **CITS** (*on-site*), em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7) para chamadas de manutenção, inclusive em feriados e finais de semana. Deverá ser disponibilizado serviço de suporte

técnico por telefone para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos. O item XX do décimo lote terá uma garantia de 90 dias sob a mídia de instalação.

4.3 Os chamados técnicos deverão possuir um tempo de resolução não superior a 6 (seis) horas contadas a partir da abertura do chamado, com exceção dos chamados referentes aos 2 (dois) eventos relacionados neste Anexo que possuem um limite de 24 horas. Caso seja necessária a substituição do equipamento ou de algum de seus componentes, esta deverá ser realizada por outro de características iguais ou superiores, dentro do tempo de resolução estabelecido.

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer lista de todos os dados necessários para abertura de chamados técnicos (por exemplo: códigos de identificação dos equipamentos, descrição, versão de *firmware* etc.).

4.5 Ao final de cada atendimento, resultante de abertura de chamado por parte do **CITS**, a **CONTRATADA** deverá emitir laudo técnico contendo no mínimo:

- data e hora do chamado;
- data e hora do início e do término do atendimento;
- identificação do defeito;
- identificação unívoca do equipamento (componente que apresentou problema);
- providências adotadas.

4.6 Componentes ou soluções com vício de origem ou de projeto deverão ser substituídos sem ônus para o **CITS**.

4.7 Todas as peças ou componentes utilizados ou substituídos nos reparos deverão ser novos. Despesas tais como transporte, impostos e seguros dos equipamentos ou componentes substituídos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.8 Alterações na configuração da solução durante o prazo de garantia devem ser atualizadas na documentação especificadas neste Anexo.

4.9 Os itens de *software* incluídos (especificados no subitem 4.1 deste Anexo) serão garantidos na totalidade de seu funcionamento por um período de tempo igual à

garantia dos itens de *hardware*, também em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7). Deverão ser fornecidas e instaladas correções, *patches* e novas versões tão logo estas se tornem disponíveis, após aprovação por parte do **CITS**. A cada atualização realizada deverão ser entregues ao **CITS** as respectivas mídias de instalação, manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento.

4.10 Ao final do prazo de garantia, o **CITS** terá as licenças de uso dos *softwares* incluídos por tempo indeterminado, na última versão disponível quando do término da garantia.

5. Das condições de entrega dos equipamentos

5.1. Prazo e condições de entrega

Os equipamentos serão entregues em 2 (dois) lotes, assim distribuídos:

- c) **Primeiro Lote:** 15 (quinze) switches, sendo 11 (onze) switches tipo I; 1 (um) switch tipo II; 2 (dois) switches tipo III, 1 (um) switch tipo IV, 2 (dois) roteadores tipo I, 2 (dois) media converter tipo I, 1 (um) Access point tipo I e 2 (dois) firewall FortiGate tipo I, 2 (dois) servidores tipo I, 1 (um) storage tipo I.
- d) **Segundo Lote:** 14 (quatorze) pentes de memória tipo I; 4 (quatro) pentes de memória tipo II; 3 (três) placas de rede tipo I e 4 (quatro) pentes de memória tipo III, 1 (um) projetor multimídia tipo I, 1 (um) Corel Draw tipo I, 1(um) monitor tipo I e 1 (um) monitor tipo II.

5.2. Procedimento de Entrega

- a) Os equipamentos serão entregues após a verificação da adequação às especificações técnicas e da quantidade por uma comissão de 2 (dois) membros a ser designada para tal fim.
- b) Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência.
- c) O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.
- d) O pagamento de cada lote começará a ser efetuado após o respectivo recebimento e



aceite dos equipamentos.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO

Ref.: **Pregão nº 02/2007**

Objeto: “a aquisição de a aquisição de equipamentos necessários à modernização dos laboratórios de tecnologia da informação do CITS, conforme itens abaixo e especificações/condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos”

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[Local], ____ de _____ de 2007

[Nome do Representante legal – Cargo]



MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo _____ presente instrumento,
_____ (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ,
endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr.
_____, portador da Cédula de Identidade n.º
_____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º
_____, conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão
n.º 02/2007 - “O presente certame tem por objeto a aquisição de equipamentos a aquisição de
equipamentos necessários à modernização dos laboratórios de tecnologia da informação do
CITS, conforme itens abaixo e especificações/ condições estabelecidas neste Edital e seus
Anexos” especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao
certame.

[Local] _____, de _____ de 2007.

(Nome do Representante Legal – Cargo)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ,
endereço)_____

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – “O presente certame tem por objeto a aquisição de equipamentos necessários à modernização dos laboratórios de tecnologia da informação do **CITS**, conforme itens abaixo e especificações/ condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, Pregão nº 02/2007, do **CITS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], ____ de _____ de 2007

[Nome do Representante legal – Cargo]

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE O CENTRO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE - CITS E [NOME DA CONTRATADA]

CENTRO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE - CITS, entidade civil sem fins lucrativos, com sede em Curitiba, PR, na Rua do Semeador, 702 - CIC - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 68.644.715/0001-10, doravante denominada CITS e _____, com sede em _____ na _____, n.º _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na autorização de fls. ____ do processo de Pregão nº 01/2007 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____ necessários à modernização dos laboratórios de tecnologia da informação do **CITS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GARANTIA

a) A garantia assegurará ao CITS a solução pela CONTRATADA de qualquer erro ou defeito apresentado pelos equipamentos, visando ao restabelecimento da funcionalidade constante nos respectivos manuais e documentações pertinentes.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite por parte do **CITS** da atividade de configuração da solução. A garantia deverá incluir o suporte nas instalações do **CITS** (*on-site*), em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7) para chamadas de manutenção, inclusive em feriados e finais de semana. Deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico por telefone para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.

c) Os chamados técnicos deverão possuir um tempo de resolução não superior a 6 (seis) horas contadas a partir da abertura do chamado, com exceção dos chamados relacionados a problemas de software. Caso seja necessária a substituição do equipamento ou de algum de seus componentes, esta deverá ser realizada por outro de características iguais ou superiores, dentro do tempo de resolução estabelecido.

d) A **CONTRATADA** deverá fornecer lista de todos os dados necessários para abertura de chamados técnicos (por exemplo: códigos de identificação dos equipamentos, descrição, versão de *firmware* etc.).

e) Ao final de cada atendimento, resultante de abertura de chamado por parte do CITS, a **CONTRATADA** deverá emitir laudo técnico contendo no mínimo:

- data e hora do chamado;
- data e hora do início e do término do atendimento;
- identificação do defeito;
- identificação unívoca do equipamento (componente que apresentou problema);
- providências adotadas.

f) Componentes ou soluções com vício de origem ou de projeto deverão ser substituídos sem ônus para o CITS.

g) Todas as peças ou componentes utilizados ou substituídos nos reparos deverão ser novos. Despesas tais como transporte, impostos e seguros dos equipamentos ou componentes substituídos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- h) Alterações na configuração da solução durante o prazo de garantia devem ser atualizadas na documentação especificada no Anexo I deste edital.
- i) Os itens de software incluídos serão garantidos na totalidade de seu funcionamento por um período de tempo igual à garantia dos itens de hardware, também em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7). Deverão ser fornecidas e instaladas correções, patches e novas versões tão logo estas se tornem disponíveis, após aprovação por parte do CITS. A cada atualização realizada deverão ser entregues ao CITS as respectivas mídias de instalação, manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento.
- j) Ao final do prazo de garantia, o CITS terá as licenças de uso dos softwares incluídos por tempo indeterminado, na última versão disponível quando do término da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- a) Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato na Rua do Semeador, 702 - CIC – Curitiba / PR;
- b) A entrega deverá ser feita, em dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.
- c) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para verificação da quantidade e conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- d) Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da adequação às especificações técnicas e da quantidade por uma comissão de 2 (dois) membros a ser designada para tal fim.
- e) Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência.
- f) O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias contados do

recebimento provisório.

g) O pagamento será efetuado após o respectivo recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES

a) O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações do CITS constantes do Edital, Termo de Referência e da Proposta de ___ de _____ de 2007 da CONTRATADA, no que não colidir com o presente instrumento que constituem anexos a este Contrato, independente de qualquer transcrição.

b) Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pelo CITS, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento o CITS pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

b) Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência, anexando fatura única, discriminando todas as importâncias devidas.

c) O CITS fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei 10.833/03, regulado pela I.N. 480/04/SRF.

d) Uma vez recebida a fatura discriminativa, o CITS providenciará sua aferição e, estando correta, efetuará o pagamento, respeitados os itens abaixo:

I - O pagamento somente será efetuado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele que ocorrer o recebimento definitivo dos equipamentos.

II - O pagamento será efetuado através de boleto bancário anexo a nota fiscal que

contenha a descrição dos itens no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

- a) De vigência do Contrato: o prazo de vigência deste Instrumento, limitado a 36 (trinta e seis) meses (referente à entrega, montagem, instalação, configuração, acrescido da garantia ofertada para os equipamentos) contados a partir da data de sua assinatura;
- b) De entrega, instalação configuração dos equipamentos e apresentação dos documentos: Todos os componentes deverão ser entregues, montados e instalados no CITS, realizando-se ainda treinamento para equipe técnica do CITS e a entrega da documentação contemplada na Cláusula Quarta deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste Instrumento;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos fornecimentos/serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a CONTRATADA e o CITS;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da CITS;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CITS, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da

execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

f) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

g) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

h) utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste Contrato;

i) responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais necessários aos serviços, bem como pelo suprimento dos mesmos na respectiva periodicidade, isto é, diária, quinzenal ou mensalmente, conforme o caso;

j) corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;

k) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CITS, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

l) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

m) responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

a) os equipamentos, a serem entregues deverão seguir as descrições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

- b) os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados.

CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAIS

- a) A CONTRATADA deverá fornecer manuais de usuário do equipamento e documentação de especificação, instalação e configuração dos componentes apresentados;
- b) A quantidade de manuais a serem fornecidos deverá compatível com o número de equipamentos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CITS

São obrigações do CITS:

- a) Efetuar o pagamento devido dentro do prazo previsto neste instrumento;
- b) Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com o CITS e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/1993.
- b) A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades cometidas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao CITS ou a terceiros.
- c) A Contratada estará sujeita às seguintes multas:
- I – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do “pedido de entrega”, pelo atraso na entrega e/ou instalação dos produtos;

II – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor “pedido de entrega”, pela não-substituição do produto entregue e/ou instalado em desacordo com as especificações;

III – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelos atrasos no atendimento da assistência técnica e/ou solução técnica;

IV – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, no caso de não-atendimento da assistência técnica ou solução técnica;

V – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo prazo se estender além de 6 (seis) horas para conserto ou substituição de hardware, durante a garantia; e

VI – 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de desistência de fornecimento.

d) Será considerado desistência de fornecimento após transcorridos 10 (dez) dias a partir do prazo final de entrega e instalação dos produtos, sem manifestação por escrito da Contratada, ou com justificativa não aceita pelo CITS, independente de outras multas aplicadas.

e) A cobrança das multas, previstas no § 2º dessa cláusula, incisos “I”, “II”, e “” serão deduzidas quando da apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) e, no caso dos incisos “III”, “IV”, “V”, “VII”, o CITS encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesse contrato, “Notificação de Cobrança” à Contratada, que deverá fazer o recolhimento ao CITS até o 5º (quinto) dia útil, sob pena de cobrança judicial.

f) A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CITS será aplicada à Contratada quando:

I – fizer declaração falsa;

II – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – não mantiver a proposta;

V – falhar ou fraudar a execução do contrato, injustificadamente;

- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII – fornecer produtos em desconformidade com o especificado;
- VIII – não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo CITS; e
- IX – descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

g) A punição definida no § 5º será por até 2 (dois) anos.

h) A penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CITS será aplicada nos casos em que o CITS, após análise dos fatos, constatar que a Contratada praticou falta grave.

i) A punição definida no § 7º perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no § 5º da presente cláusula.

j) Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

k) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CITS, a Contratada ficará isenta das penalidades.

l) Além das penalidades acima citadas a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CITS.

m) Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e nas legislações correlatas, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

a) O exercício de fiscalização pelo preposto do CITS não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

b) O CITS fica desde já assegurado o direito de:

I - solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;

II - determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

III - rejeitar todo e qualquer fornecimento ou serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

IV - impugnar todo e qualquer fornecimento ou serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

V - ordenar a suspensão dos fornecimentos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção em fornecimento efetuado ou serviço prestado.

VI – Quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CITS deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;

b) De acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos do CITS, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

O CITS poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou a abstenção pelo CITS, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do CITS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) Este Contrato se rege pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, não implicando vínculo trabalhista entre as partes.
- b) Aplica-se, ainda, ao presente Contrato a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo o CITS optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste contrato são rubricadas por _____, advogado (a) do CITS,



Contrato CITS X _____

inscrito na OAB/____ sob o nº _____, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Pelo CENTRO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE – CITS

CITS

Nome

Presidente do Conselho
de Administração
CPF
RG

Nome

Coordenador Executivo
CPF
RG

CONTRATADA

Nome

Sócio Administrador
RG
CPF

Nome

Sócio
RG
CPF

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF

RG
CPF

Nota: A presente folha de assinatura é parte integrante do Contrato, celebrado entre XXXXXXXX e o CITS, assinado em 00/00/2007.

ANEXO VI

CARTA DE SOLIDARIEDADE e GARANTIA DO FABRICANTE

Cidade, de de 2007.

Ao
CITS - Centro Internacional de Tecnologia de Software
Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/07

Prezados Senhores,

Declaramos que a empresa **XXXXXXXX** – situada na Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX, Cidade – UF, cep XXXXX-XXX – inscrita CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE: XXXXXXXXXXX-XXX, doravante denominada EMPRESA, é parceiro (nome do fabricante), é autorizado a comercializar os produtos (nome do fabricante), estando credenciado para o fornecimento dos produtos (nome do fabricante) por ela ofertados neste certame.

Declaramos que a (nome do fabricante) será a responsável pela implementação, e possui técnicos pertencentes ao seu quadro funcional com capacitação técnica de soluções de características e porte similares ao objeto licitado e está apta a comercializar no Brasil, os produtos da linha (nome da família de produtos), e que a (nome do fabricante) prestará a garantia dos produtos ofertados pela EMPRESA, e ainda que a garantia dos produtos será de xx meses para todos os produtos:

Declaramos ainda que todos os componentes dos produtos (nome do fabricante) cotados são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não estão fora da linha de fabricação.

Atenciosamente

(nome do fabricante)

Assinatura do representante legal

Anexar procuração ou documento que comprove poderes para assinar